



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – OBJETO:  
FORNECIMENTO DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 16 dias do mês de Março do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, com Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Carlos Augusto Lima de Almeida, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **J FLOR DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.827.694/0001-29, com sede Rua Anfrísio Simplício dos Santos, Nº 100, Quadra H, Bairro São Jorge, Teotônio Vilela/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Glauber de Almeida Pereira**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2000002051227 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 050.475.684-23, residente e domiciliado na Rua Professor Agnelo Alves, nº 179, Centro, Junqueiro, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada e FRINSCAL – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.504.437/0001-50, com sede nas Margens da BR 101, Km 187 nº 310, Palmares, Estado de Pernambuco, neste ato, representada pelo Sr. **Helvio Correia Barros**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 309.944 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 310.248.824-20, residente e domiciliado(a) na Avenida Desembargador Carlos Gusmão, nº 25, Cond. Santa Lucia, Bairro Santa Lucia, Maceió, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, conforme abaixo:

**Subgrupo 01: Gêneros Alimentícios – Leite de Coco**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	V.Unitario	V.Total	Detentora
01	Leite de coco - Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros, insetos de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em garrafa de vidro de 200 ml cada	UND	7200	R\$ 2,50	R\$ 18.000,00	J Flor dos Santos - epp

**Valor Total R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



**Subgrupo 02: - Gêneros Alimentícios - Arroz**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	V.Unitario	V.Total	Detentora
01	Arroz Branco - Tipo 2 ( quebradinho, isento de sujidades e matérias estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. pacote de 1 kg cada.	KG	7200	R\$ 2,80	R\$ 20.160,00	J Flor dos Santos - epp

**Valor Total R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)**

**Subgrupo 03: Gêneros Alimentícios - Peixe**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	V.Unitario	V.Total	Detentora
01	Peixe - Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximadamente de 500g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para consumo	Quilo	30.000	R\$ 5,90	R\$177.000,00	FRINSCAL - Distribuidora e Importados de Alimentos LTDA

**Valor Total R\$ 177.000,00 ( duzentos e quatro mil reais)**

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 007/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 - 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/0001-97



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Do fornecimento:**

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**5. Do Recebimento:**

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. DA GARANTIA DOS PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

**7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 14.244.005.2.052 -



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Manut. Do Programa de Distribuição de Cestas Básicas; Categoria Econômica - 3390.32.03 - Material destinado a Assistência Social.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. Das penalidades:**

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

**11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/0001-97

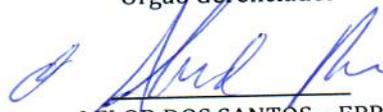


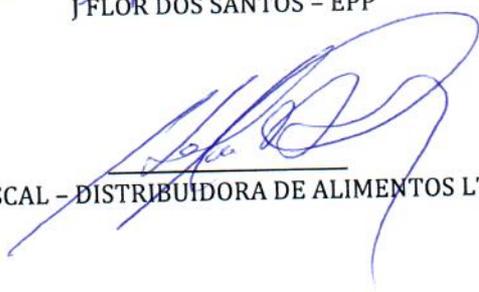
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro/AL, 16 de Março de 2017.

  
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO  
Carlos Augusto Lima de Almeida - Prefeito  
Órgão Gerenciador

   
J FLOR DOS SANTOS - EPP

  
FRINSCAL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA



proteção social, Conforme Especificações Constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **ANEXO I. RESOLVE:** Registrar os Preços das Empresas:

**DETENTORA I: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.042.394/0001-52, com sede na Rua Cirilo de Castro, nº 215, Levada, Maceió (AL) - CEP 57.017-050 que apresentou o menor preço que apresentou o menor preço para o ITEM 1 e ITEM 2, perfazendo o Valor Total de **R\$ 199.250,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme constam na Ata da sessão de julgamento.

**DETENTORA II: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.105.741/0001-00, com sede na Avenida José Pereira Filho, nº 220-B, 1º Pavimento, Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL), CEP 57.081-520, que apresentou o menor preço que apresentou o menor preço para o ITEM 3 e ITEM 4, perfazendo o Valor Total de **R\$ 98.300,00 (Noventa e Oito Mil e Trezentos Reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir da publicação no Diário Oficial. DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2017. OBSERVAÇÕES: o teor completo do documento, as tabelas dos valores e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Praça 19 de Setembro, nº 101 - Centro, Cacimbinhas (AL). Fone: (0xx82) 3422-1192. E-Mail: cpl.cacimbinhas@gmail.com.

**HUGO WANDERLEY CAJU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Synthia Emanuela Correia França  
Código Identificador:0810A265

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ANULAÇÃO**

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, nos uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49, "caput" da lei 8666/93 consoante o que constam nos autos resolve: ANULAR a fase externa da Tomada de Preços nº 001/2017. Face ao exposto determino a contagem de atos estabelecidos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 10 de Abril de 2017

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
Código Identificador:9B25ECAB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO PMJP 015/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n - Centro - cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e

RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE. CONTRATADA: JOÃO CANDIDO MOREIRA BARBOSA LOPES**, inscrito no CPF sob o numero 035.984.874-52 e RG: 1780046 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua projetada F, 178, CEP: 57.230 - 000 - Loteamento Terra Vista - Coruripe - AL, doravante denominado **CONTRATADO**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de profissional especializado em serviços técnicos para elaboração e envio da DCTF (declaração de débito e crédito de tributos federais) da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, conforme solicitação da Secretaria de Finanças.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo o objeto desse contrato o valor global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em 2 (duas) parcelas fixa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), uma no início e a outras após a realização dos serviços prestados.

**VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência a partir do dia 14 de Março de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo, a critério das partes, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 14 de Março de 2017.

**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
Código Identificador:121F3BB9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A **Pregoeira** torna Publica aos interessados que houve erro veiculação no aviso de licitação do dia 24/03/2017, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº019/2017** - objeto: Aquisição de Alimentação Preparada (Quentinha), com Exclusividade para ME, EPP e EI. Portanto onde se lê: **Exclusividade para ME, EPP e EI, com abertura para o dia 18/04/2017 às 13:30hrs, leia-se: com Reserva de cota de 25% para ME, EPP e EI, com data para 26/04/2017 às 09:00hrs.** O local para entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta e para retirada de cópia do edital original e respectivos anexos é no Edifício Centro Cultural João Malta Tavares, situado a Praça Aurélio Góes, s/n, Centro, Junqueiro. Das 09:00 às 12:00 horas, Fundamentação Legal Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: (82) 3541-1448 -

Junqueiro/AL, 11 de Abril de 2017.

**ANDRÉA CARLA BARBOSA DE MORAES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Bruno Alessandro André Nascimento  
Código Identificador:F3E610D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e com a previsão do inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 007/2017, consagrando-se vencedoras as empresas: **J FLOR DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 26.827.694/0001-29** e **FRINSCAL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.504.437/0001-50**, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 16 de Março de 2017.

**CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Bruno Alessandro André Nascimento  
**Código Identificador:**1140ED86**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017 – FORNECEDORAS REGISTRADAS: **J FLOR DOS SANTOS - EPP**, CNPJ: 26.827.694/0001-29, com valor global de R\$ 38.160,00 - **FRINSAL – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.504.437/0001-50, com valor global de R\$ 177.000,00 – Pregão Presencial nº 007/2017 – Objeto: FORNECIMENTO DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Validade de 16/03/2017 à 16/03/2018.

Junqueiro/AL, 11 de Abril de 2017

**ANDREIA CARLA BARBOSA DE MORAIS**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Bruno Alessandro André Nascimento  
**Código Identificador:**8FD4148D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVÊNIO****CONVÊNIO Nº 01-a/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO LUZ DIVINA E O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**O **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede administrativa, na Rua João de Deus, nº 76, centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Augusto Lima de Almeida, ora denominado órgão gestor, e a **ASSOCIAÇÃO LUZ DIVINA**, pessoa jurídica de direito privada, entidade não governamental sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.986/0001-30 com sede na Rua João Malta Tavares, s/n, centro, Junqueiro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eliton dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3572413-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.508.634-76, por interesse público, vêm por meio deste, firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a promoção do desenvolvimento social, educacional, religioso e cultural no Município de Junqueiro, através da apresentação do espetáculo denominado “Paixão de Cristo da Luz Divina” que atrai inúmeras pessoas e é formado por cidadãos Junqueirenses.

**Parágrafo único:** O presente convênio terá como objetivo principal viabilizar as apresentações do espetáculo “Paixão de Cristo”, organizado pela Associação Luz Divina, que ocorrerão no Município de Junqueiro, bem como fomentar e disseminar cultura para todos os cidadãos no Município.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A entidade conveniada fica obrigada ao cumprimento das obrigações gerais e específicas abaixo delineadas:

- I – organização e manutenção do espetáculo “Paixão de Cristo” nos moldes como apresentado no requerimento formulado;
- II – desenvolver e estimular a cultura aos jovens que participarão bem como para toda a sociedade, principalmente através de apresentações públicas;
- III – apresentação de peça teatral, que deverá ocorrer nos dias 14 e 15 de abril de 2017;
- IV – outras atividades artístico-culturais que lhe convier;

- 
- V – disseminar a prática da atividade artística e religiosa nas atividades desenvolvidas no Município;
  - VI – Prestar conta dos recursos repassados pelo órgão gestor, propiciando os meios e condições necessárias para que o Município monitore e fiscalize os gastos;
- O Município fica obrigado ao cumprimento das seguintes obrigações gerais:

- I – Repassar os recursos necessários para a realização do espetáculo “Paixão de Cristo” em consonância com as metas pactuadas;
- II – Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação da execução do objeto do convênio;
- III – Analisar a prestação de contas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O Município repassará à entidade conveniada a quantia total máxima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de contribuição pelo serviço voltado para a comunidade, a serem pagas preferencialmente em 04 parcelas, a serem creditados na conta vinculada à Associação Luz Divina sob o nº 16.659-6, agência 1284-x, do Banco do Brasil.

As despesas resultantes da aplicação deste convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.05...SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, 04.123.0002.2015...CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, 3350.41.00...CONTRIBUIÇÕES

O repasse poderá ser realizado de forma parcial caso haja constatação de não cumprimento dos objetivos delimitados.

Os recursos repassados pelo Município em decorrência deste termo serão aplicados em despesas de custeio, a serem utilizados exclusivamente no cumprimento do objeto aqui delimitado.

A conveniada deverá apresentar a prestação de contas relativa à execução financeira dos recursos e dos resultados alcançados acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da realização do espetáculo ou assim que solicitado.

Os valores de recursos financeiros repassados a conveniada e previstos neste termo poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária durante o exercício, mediante vontade expressa das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do Termo de Convênio inicia-se na data de assinatura e expirará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

O presente Termo de Convênio poderá ser prorrogado ou alterado desde que atenda o interesse público e sejam deliberadas pelo Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido, unilateralmente, pelo Município, mediante comunicação prévia.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para promover a execução do presente termo ou dirimir quaisquer dúvida em sua execução, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Junqueiro/AL, renunciando desde já a escolha de qualquer outro.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Junqueiro, 09 de março de 2017.

Município de Junqueiro  
**CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA**  
CNPJ nº 12.265.468/0001-97Associação Luz Divina  
**SR. ELITON DOS SANTOS**  
Presidente